
LEI Nº 2787, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 525, de 25 de Março de 2004, e alterações - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 12, da Lei nº 525, de 25 de Março de 2004 e alterações, passa a vigorar com nova redação e acrescido do § 3º:

"Art. 12...

...

§ 2º Quando da nomeação dos aprovados, caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

§ 3º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos casos de provimento de cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato, auferida em parecer emitido por equipe multiprofissional". (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 09 de Dezembro de 2016.

Luiz Carlos Setim
Prefeito Municipal

Carlos Ricardo V. Pereira
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

